PORTARIA N. 1760 / 2010

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 73, XXXV, da Resolução Legislativa n.º 543, de 22/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Nelson Cândido Meireles, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 06/12/2010, sem prejuízo da remuneração a que faz jus.

§ 1º - O pagamento da licença a que se refere o "caput" deste artigo dar-se-á da seguinte forma:

I - ao Município (Câmara Municipal), os primeiros 15 (quinze) dias da licença;

II – ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV os últimos 75 (setenta e cinco) dias da licença.

§ 2º - O pagamento da licença a que se refere o "caput" deste artigo será feito pela Câmara Municipal de Paracatu.

§ 3º - A Câmara Municipal será compensada do valor a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo através de desconto na Guia de Recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV -, nos termos do artigo 39 da Lei 2.403/01, c/c a Instrução Normativa 002/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 16/12/10
Maria Helena Salvadori Bolico
Matrícula 470.0101.031

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

VEREADOR WILSON MARTINS
Presidente